

ACÓRDÃO Nº 118/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.302/2015-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Angelina Maria da Conceição (015.703.524-70); Anita Barbosa Vieira (015.642.654-47); Antônio Alves (015.646.374-17); Antônio Barreto Lins (015.705.164-13); Antônio Carlos Cerqueira (015.861.824-63); Antônio Joaquim de Melo (015.655.554-90); Antônio José dos Santos (015.646.294-06); Antônio José dos Santos (015.660.924-00); Antônio Maria dos Santos (015.658.664-95); Antônio Paulo da Silva (015.753.914-81); Antônio da Silva (015.632.094-03); Damião Beltrão Ferreira (659.372.104-25); Maria das Dores Silvestre (346.529.304-53); Ângela Alves (015.861.784-31).
4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (SECEX-AL).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em desfavor de Maria das Dores Silvestre e Damião Beltrão Ferreira, em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários, por meio da inserção de dados inverídicos;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir da relação processual os segurados: Ângela Alves (015.861.784-31); Angelina Maria da Conceição (015.703.524-70); Anita Barbosa Vieira (015.642.654-47); Antônio Alves (015.646.374-17); Antônio Barreto Lins (015.705.164-13); Antônio Carlos Cerqueira (015.861.824-63); Antônio Joaquim de Melo (015.655.554-90); Antônio José dos Santos (015.646.294-06); Antônio José dos Santos (015.660.924-00); Antônio Maria dos Santos (015.658.664-95); Antônio Paulo da Silva (015.753.914-81); e Antônio da Silva (015.632.094-03);

9.2. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “d”, e 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, irregulares as contas da responsável Maria das Dores Silvestre, condenando-a, solidariamente com o responsável Damião Beltrão Ferreira, ao pagamento das quantias a seguir especificadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, acrescidas dos encargos legais, calculados a partir das datas discriminadas, até as datas do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Ângela Alves (CPF 015.861.784-31):

Valor (R\$)	Data
63,33	10/8/2007
350,00	10/8/2007
350,00	11/9/2007
350,00	11/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007

380,00	9/1/2008
380,00	28/1/2008
380,00	26/2/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Angelina Maria da Conceição (CPF 015.703.524-70):

Valor (R\$)	Data
303,33	10/4/2007
380,00	3/5/2007
380,00	4/6/2007
380,00	3/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	4/9/2007
380,00	4/10/2007
380,00	6/11/2007
380,00	4/12/2007
380,00	3/1/2008
380,00	28/1/2008
380,00	28/2/2008
415,00	27/3/2008
415,00	28/4/2008
415,00	27/5/2008
415,00	30/6/2008
415,00	28/7/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Anita Barbosa Vieira (CPF 015.642.654-47):

Valor (R\$)	Data
175,00	21/11/2006
350,00	5/12/2006
350,00	4/1/2007
350,00	5/2/2007
350,00	5/3/2007
350,00	4/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	12/11/2007
380,00	13/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	29/1/2008
380,00	27/2/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Antônio Alves (CPF 015.646.374-17):

Valor (R\$)	Data
-------------	------

11,66	13/12/2006
350,00	13/12/2006
350,00	8/1/2007
350,00	7/2/2007
350,00	7/3/2007
350,00	9/4/2007
380,00	8/5/2007
380,00	8/6/2007
380,00	6/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	5/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	12/2/2008
380,00	7/3/2008
380,00	7/4/2008
415,00	8/5/2008
415,00	6/6/2008
415,00	9/7/2008
415,00	7/8/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Antônio Barreto Lins (CPF 015.705.164-13):

Valor (R\$)	Data Pagtº
152,00	8/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	5/7/2007
380,00	7/8/2007
380,00	3/9/2007
380,00	1/10/2007
380,00	6/11/2007
380,00	7/12/2007
380,00	7/1/2008
380,00	1/2/2008
380,00	7/3/2008
415,00	7/4/2008
415,00	7/5/2008
415,00	5/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	4/8/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Antônio Carlos Cerqueira (CPF 015.861.824-63):

Valor (R\$)	Data
38,00	6/8/2007
380,00	6/8/2007
380,00	13/9/2007

380,00	11/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	4/3/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Antônio da Silva (CPF 015.632.094-03):

Valor (R\$)	Data
175,00	11/12/2006
350,00	11/12/2006
350,00	2/1/2007
350,00	1/2/2007
350,00	1/3/2007
350,00	2/4/2007
380,00	2/5/2007
380,00	1/6/2007
380,00	2/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	5/9/2007
380,00	2/10/2007
380,00	1/11/2007
380,00	3/12/2007
380,00	2/1/2008
380,00	6/2/2008
380,00	3/3/2008
415,00	1/4/2008
415,00	5/5/2008
415,00	3/6/2008
415,00	2/7/2008
415,00	4/8/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Antônio Joaquim de Melo (CPF 015.655.554-90):

Valor (R\$)	Data
291,66	19/1/2007
350,00	19/1/2007
350,00	5/2/2007
350,00	5/3/2007
350,00	4/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007

380,00	9/1/2008
380,00	13/2/2008
380,00	5/3/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Antônio José dos Santos (CPF 015.646.294-06):

Valor (R\$)	Data
46,66	26/12/2006
350,00	26/12/2006
350,00	5/1/2007
350,00	6/2/2007
350,00	6/3/2007
350,00	5/4/2007
380,00	7/5/2007
380,00	6/6/2007
380,00	5/7/2007
380,00	6/8/2007
380,00	6/9/2007
380,00	4/10/2007
380,00	7/11/2007
380,00	6/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	11/2/2008
380,00	7/3/2008
415,00	4/4/2008
415,00	7/5/2008
415,00	9/6/2008
415,00	7/7/2008
415,00	7/8/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Antônio José dos Santos (CPF 015.660.924-00):

Valor (R\$)	Data
175,00	10/1/2007
350,00	10/1/2007
350,00	2/2/2007
350,00	2/3/2007
350,00	3/4/2007
380,00	3/5/2007
380,00	4/6/2007
63,33	6/7/2007
380,00	3/8/2007
380,00	10/9/2007
380,00	3/10/2007
380,00	6/11/2007
380,00	4/12/2007
380,00	24/12/2007
380,00	8/2/2008
380,00	4/3/2008

415,00	2/4/2008
415,00	5/5/2008
415,00	3/6/2008
415,00	3/7/2008
415,00	28/7/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Antônio Maria dos Santos (CPF 015.658.664-95):

Valor (R\$)	Data
175,00	3/1/2007
350,00	3/1/2007
350,00	6/2/2007
350,00	7/3/2007
350,00	4/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	1/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	8/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	9/1/2008
380,00	29/1/2008
380,00	27/2/2008

Responsáveis: Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre.

Beneficiário: Antônio Paulo da Silva (CPF 015.753.914-81):

Valor (R\$)	Data
105,00	17/4/2007
350,00	17/4/2007
380,00	4/5/2007
380,00	5/6/2007
380,00	9/7/2007
380,00	8/8/2007
380,00	13/9/2007
380,00	8/10/2007
380,00	12/11/2007
380,00	10/12/2007
380,00	8/1/2008
380,00	30/1/2008
380,00	28/2/2008

9.3. aplicar aos responsáveis, Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre, individualmente, multa de R\$ 12.000,00, com fundamento no art. 57 da Lei 8.443, de 1992, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem perante o Tribunal (art. 23, inciso III, alínea “a” da Lei 8.443/1992 c/c o art. 214, inciso III, alínea “a” do RI/TCU) o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente, a contar da data deste Acórdão até a data do efetivo recolhimento, caso não sejam pagas no prazo estabelecido, na forma da legislação em vigor;

9.4. aplicar, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443, de 1992, aos responsáveis, Damião Beltrão Ferreira e Maria das Dores Silvestre, a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 8 (oito) anos;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.6. autorizar, desde logo, caso solicitado e o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 dias, a contar do recebimento da notificação, e os das demais a cada 30 dias, devendo incidir sobre cada valor mensal os correspondentes acréscimos legais, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo de alertar os responsáveis que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RITCU);

9.7. comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Procuradoria-Geral Federal que a decisão de afastar a responsabilidade dos beneficiários dos pagamentos previdenciários inquinados não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais com vistas à recuperação dos valores indevidamente pagos; e

9.8. encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 2/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 27/1/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0118-02/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral